

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa Tipo: Menor preço, objetivando o registro de preços para aquisição de relógio biométrico, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Administração Geral.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, no Decreto Municipal 3.603/07 de 12/02/07 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto e quantitativo e orçamento estimado;

ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS

Recebimento das propostas	Das 08h00min do dia 05/03/2022 às 09h00min do dia 22/03/2022
Abertura das Propostas	Às 09h00min do dia 22/03/2022

1.1. Para o item 01:

Início da disputa dos lances	Às 10h00min do dia 22/03/2022
Tempo de disputa	15 (quinze) minutos + tempo randômico

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição de relógio biométrico, nos termos das solicitações Secretaria de Administração Geral, e especificações constantes no Anexo I.

2.2. A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o material, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.licitacoes-e.com.br sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após a Pregoeira, conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>, pelo email: compras@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3.9. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com essa Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Deverá o licitante vencedor apresentar após o encerramento da disputa de lances a documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

4.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.7. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

4.3.8. Declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 - (Anexo III).

4.4. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.4.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado.

4.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

4.5.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.5.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.6.1. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

4.6.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação de **marca** e **modelo**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.2. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, **sem se identificar**, a **marca** e **modelo** do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3. Serão desclassificadas as proposta que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

5.4. Imediatamente após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual o licitante PODERÁ incluir documentos complementares à proposta eletrônica **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc.) implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.5. O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile (.zip). Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500MKB (quinhentos kilobytes).

5.6. Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pela Pregoeira, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.7. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.8. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.9. O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.

5.10. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.11. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.12. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a) Tempo normal – estipulado pelo Edital;
- b) Tempo randômico – Estipulado pelo sistema tendo variação de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

5.13. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.14. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.15. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme o item 15 deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor.

5.16. Após o julgamento dos eventuais recursos a Pregoeira enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

5.17. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Superior para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item 8 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. A proposta comercial, conforme Anexo IV, terá apreciação da Secretaria de requisitante, para aprovação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstos neste edital;

7.3.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93); e,

7.3.3. Que apresentarem, depois de superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativo e **orçamento estimado**.

7.4. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A Proposta Comercial e demais Documentos, originais ou cópias autenticadas, relacionadas neste Edital deverão ser enviados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor à: Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, neste município, CEP.: 06310-030 (Departamento de Licitações e Compras).

8.2. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação Secretaria de Administração Geral, após a emissão da ordem de fornecimento.

9.1.1. O material deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias úteis nos locais descritos no Termo de Referência (ANEXO I), de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 144, 1017 e 1047 - Elemento 52 - Material de Permanente.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do registro efetuado na Central de Atendimento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre às 08h00 e 18h00 de segunda a sexta-feira, não considerando feriados.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

12.1.3. O material será avaliado provisoriamente, pelo representante designado da administração para avaliação, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade, leitor de biometria, e preço.

12.1.4. No período de carência para entrega definitiva do material, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

12.1.5. A substituição do material devesse ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do serviço, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

13.5. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

13.6. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

13.7. O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

13.8. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a execução do serviço em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

13.9. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.10. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

13.11. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.12. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

13.13. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.15. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

15. DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, situadas à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas – Carapicuíba / SP. CEP 06310-030, **não sendo** aceita remessa via fax, correios ou correio eletrônico (e-mail).

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra as decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

16.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.

Carapicuíba, 04 de março de 2022.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de relógio biométrico, de acordo com a portaria nº 671/21 (REP-A) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos solicitados visam atender o Decreto Municipal nº 4.701, de 07 de fevereiro de 2017, que implementa a marcação através do ponto eletrônico para servidores municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	Relógio biométrico digital, conforme termo de referência.	Und	100	R\$ 3.683,33	R\$ 368.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 368.333,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 368.333,00 - (Trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais).

4. DA COMPATIBILIDADE COM DIGITAIS EXISTENTES.

Atualmente a PREFEITURA DE CARAPICUÍBA tem implantado os relógios de ponto com leitor biométrico padrão SUPREMA LFD (dedo vivo). Contudo devemos considerar o cadastro de digitais que foi executado no padrão do leitor biométrico SUPREMA LFD e o banco de dados armazenado no padrão de digitais deste modelo, desta forma foi cadastrado mais de 3.000 digitais dos funcionários desta entidade, no qual devemos manter o mesmo padrão para envio das digitais em novos equipamentos que serão adquiridos assim trazendo a compatibilidade, não causando impacto e transtorno em ter que reunir todos funcionários novamente para o cadastro de novas digitais na situação de não manter o mesmo padrão, além do investimento realizado em customização de sistema legados para a perfeita integração dessas soluções, otimizando assim a gestão dos dados e trazendo a transparência que o processo de controle de frequência requer.

Os proponentes deverão apresentar para qualificação e participação do processo juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens

propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas de todos itens do sistema proposto.

Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante do relógio de ponto, comprovando estar autorizada pelo fabricante a comercializar e prestar manutenção dos produtos ofertados.

5. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Atualmente a Prefeitura de Carapicuíba utiliza os equipamentos da marca HENRY modelo PRIME

Descritivo:

Especificação Técnica:

Gerar proposta comercial-técnica dentro das especificações estabelecidas para que se tenha a proposta ideal.

Estabelecer as orientações e diretrizes a serem seguidas, abrangendo todo sistema de Ponto Eletrônico.

Gerar a padronização a ser adotada para fornecimento e instalação dos sistemas envolvidos, sendo o documento técnico referencial ao caso.

Descritivo Técnico:

Item 1 – Fornecimento de **relógio ponto biométrico digital**, com treinamento em conformidade com as especificações abaixo discriminadas.

- Atender plenamente a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 671/21 (REP-A)
- Deve ser produzido na plataforma 32 bits de última geração;
- Deve ser confeccionado em material resistente e cantos fortemente arredondados;
- Deve Disponibilizar 02 portas USB's 2.0 externas nativas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho devidamente protegida conforme determinações, e outra, estrategicamente posicionada para configuração e recolhimento dos registros de ponto;
- Deve possuir Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) permanente de dados protegida, com capacidade de armazenamento de no mínimo 5 milhões registros de ponto.
- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 671/21 (REP-A)-MTE;
- Disponibilizar o cadastro dos dados do empregador;
- Possuir Pictograma orientativos para indicação de marcação do ponto (Cores verde e vermelho);

- Possuir Teclado com 10 teclas numéricas e mínimas 03 de funções, adequado às normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;
- Possuir Memória de do mínimo 2 GB com capacidade para gerenciamento de no mínimo 10.000 usuários em lista (MT);
- Possuir Display LCD gráfico, com iluminação back-light;
- Buzzer de sinalização sonora;
- Permitir Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado e/ou 3 de 9 que permite a leitura de matrícula de 02 a 20 dígitos
- Possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo “TCP-IP” com criptografia;
- Possuir Circuito interno de monitoração de funcionamento (watch-dog);
- Possuir Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Permitir Acerto automático de início e fim de horário de verão, disponibilizado por programação;
- Permitir bloqueio do equipamento e acesso aos dados em caso de tentativa de violação;
- Possui calendário perpétuo;
- Possuir lacre para proteção na memória de trabalho.
- Possuir Sensor biométrico óptico com resolução de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
- Possuir Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR • False Rejection Rate) de 0,01%;
- O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (*Life Finger Detection*) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc. e não possuir limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;
- Possibilidade de operação em modo 1:1 ou 1:N;
- Identificação em menos de 1 segundo;
- Com capacidade de gerenciamento de no mínimo 500 funcionários.
- Memória com capacidade de armazenamento para no mínimo 1.000 impressões digitais;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software.
- A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória interrompe quando o usuário registra o seu ponto;
- Registro de ponto através de cartões, leitor biométrico e/ou digitação do PIS ou matrícula do funcionário;
- Possuir memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de reter as informações por um período de no mínimo de 20 (vinte) anos, mesmo quando o equipamento for desligado;

- Programa-se na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possibilita o cadastro de até 5 senhas máster e/ou crachá, para programação e configuração;
- Fonte bivolt automático de 100 a 240 VAC
- Garantia de 12 (doze) meses On Site.

- Fornecimento de relógio de ponto eletrônico, instalação e manutenção;
- Treinamento aproximadamente de 100 servidores para manuseio do relógio
- Prazo de instalação até 15 dias úteis.

- Correrá por conta da contratada a instalação de todos os equipamentos, deixando no seu custo inserido todos os materiais e mão de obra para a instalação
- É de responsabilidade da contratante o ponto de energia e ponto de rede onde será instalado o equipamento.

- O equipamento devera se comunicar com o software de ponto já existente na Prefeitura Municipal de Carapicuíba (GIAP / SIPONTO)

Item 2 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO RELÓGIO.

- O software de comunicação que tem a finalidade de efetuar a comunicação com os equipamentos de ponto.
- Deverá ser desenvolvido para efetuar o envio de parâmetros e configuração para os equipamentos de ponto, assim como o recolhimento dos registros efetuados no equipamento.
- O software deverá possuir módulos de trabalho, sendo um modulo de comunicação que trabalhará como um serviço do Windows e outro módulo de gerenciamento para efetuar a configuração do software.
- Modulo de comunicação: É um serviço que efetuará todo o processo de comunicação com os equipamentos enviando e recebendo informações.
- Módulo de gerenciamento: É a parte visual do software, que irá gerenciar as parametrizações do software.
- Deverá permitir trabalhar com banco de dados SQL Server e Oracle para

armazenamentos das configurações e log de processamento da comunicação.

- A comunicação com os equipamentos ocorrerá através de agendamentos cadastrados no módulo de gerenciamento ou através do processamento de arquivos textos com layout pré-definido.
- O processamento do recolhimento dos registros efetuados nos equipamentos poderá ser gravado tanto em um banco externo, como em arquivo texto.
- Para funcionamento do software o computador que estará sendo instalado o software deveser possuir o Framework 3.5 ou superior instalado.
- O software específico para gerenciamento “on-line” e programação dos equipamentos deveser possuir as seguintes especificações:
 - Permitir o gerenciamento centralizado e “on-line” com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores;
 - Efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto;
 - Permitir a programação dos equipamentos, como contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios;
 - Cadastrar funcionários no sistema;
 - Emitir listagens dos cadastros;
 - Emitir relatórios de acesso;
 - Emitir espelho de ponto simplificado;
 - Importação e exportação de dados do cadastro;
 - Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles;
 - Permitir o agendamento da coleta;

Implantação e Ativação do Sistema

- As licenças do sistema deveser implantadas, ativadas, no prazo de até 15 dias úteis após a assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deveser ativar, implantar e configurar as licenças acima referenciadas, em servidores com capacidade suficiente para suportar a aplicação;

Treinamento:

A CONTRATADA deveser

- Prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos do CONTRATANTE nas atividades pertinentes a configuração dos relógios e no uso do

sistema conforme descrição abaixo:

- Treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para tantos quantos Técnicos forem indicados pela contratante, desde que, no prazo de vigência do contrato, esse número não ultrapasse a 40% do total previsto inicialmente.
- Treinamento direcionado aos Profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número aproximadamente de 100 servidores.

O Treinamento aos usuários do sistema deverá

- Ser ministrado, totalmente, em língua Português Brasil;
- Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela CONTRATADA.

Suporte Técnico:

A CONTRATADA deverá:

- Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos relógios;

Manutenção Corretiva do Equipamento

Para o suporte técnico relativo ao relógio de ponto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.

O prazo para atendimento do chamado será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do registro efetuado na central de atendimento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados.

Deverá fornecer garantia de substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia, em todos equipamentos que vierem a revelar vícios, defeitos, falhas ou que apresentem desconformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referencia , sem custos para a CONTRATANTE.

As peças deverão ser substituídas por outras novas, sem uso anterior e original do fabricante do Relógio de Ponto por meio de pessoal próprio da Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado.

Durante o contrato e, inclusive após as substituições das peças garantidas, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e serem devolvidos ao uso em perfeito estado, com comprovação da operação perfeita e segura do equipamento, com a correspondente emissão do relatório dos serviços executados.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da Contratada à serviço da contratante.

Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à Contratada, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros.

6. RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTIDADES DE RELÓGIOS POR LOCAL

ITEM	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS	QUANT
1	Administração	Centro Administrativo	Rua Joaquim das Neves, 211	1
2	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Rua São Miguel, 156	1
3	Ass. Social	CRAS I – Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	1
4	Ass. Social	CRAS I – Dr. José Luiz Gomes de Araújo	Rua Lizarda, 6 – C.S.U	1
5	Ass. Social	CRAS II – Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1	1
6	Ass. Social	CRAS III – Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	1
7	Ass. Social	CRAS IV – Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289	1
8	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178	2
9	Cultura	Biblioteca Ariston (INAC)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	1
10	Cultura	Biblioteca Francisco Jose Soares (Novo Horizonte)	Avenida Netuno, 202	1
11	Cultura	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95	1
12	Cultura	Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 ADM	1
13	Educação	Creche Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210	1
14	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75	1
15	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780	1
16	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 2132	1
17	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199	1
18	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruipe, 20	1
19	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	1
20	Educação	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400	1
21	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 102	1
22	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 20	1
23	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tambara, 140 c/1	1
24	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguacu Paulista, 2847	1
25	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcante Chagas	Rua Inga, 2	1
26	Educação	EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo de	1

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



			Almeida Neves, 3.500	
27	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infância)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51	1
28	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 6	1
29	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55	1
30	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47	1
31	Educação	EMEI Emilia Leite de Figueiredo (FUCA)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	1
32	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Dr Miguel Vieira Ferreira, 44	1
33	Educação	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400	1
34	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	1
35	Educação	EMEI Luci Franco Montoro/ Creche Abelhinha	Avenida Bosque do, 450	1
36	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191	1
37	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Águas de Prata, 31 CS2	1
38	Educação	EMEI Maria Adrelinea Vieira Natureles	Rua Guarita, 368	1
39	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 – C/2	1
40	Educação	EMEI Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111	1
41	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida São Paulo Apostolo, 250	1
42	Educação	EMEI Mundo Magico	Avenida Brasil, 450	1
43	Educação	EMEI Mundo Mágico (Fase I)	Avenida Netuno, 428	1
44	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333	1
45	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatoba, 280	1
46	Educação	EMEI Pequeno Principe	Rua Maracai, 16	1
47	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247	1
48	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambui, 98	1
49	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005	1
50	Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico 5.300 A	1
51	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005	1
52	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 65	1
53	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 78	1
54	Educação	EMEI Vila Helena II (Anexo)	Rua Paraguai, 39	1
55	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10	1
56	Educação	EMEI Zilda Domingos de Oliveira	Rua Campo Grande, 181	1
57	Educação	Quadra – Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63	1

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



58	Educação	Quadra Coberta – Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 – Ginasio	1
59	Esportes	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140	1
60	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565	1
61	Esportes	Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246	1
62	Esportes	Gin. Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95	1
63	Esportes	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A	1
64	Esportes	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209	1
65	Esportes	Quadra Esportiva Tancredo de Almeida Neves	Rua Araguari, 50 (Praça da Arvore)	1
66	Esportes	Quadra Esportiva Vila Lurdes	Avenida Osvaldo Luiz Criscuolo, 51	1
67	Esportes	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300	1
68	Fazenda	Almoxarifado Central – Galpão Novo	Estrada da Fazendinha, 1999	1
69	Governo	Conselho Tutelar	Rua Antonio Roberto, 47	1
70	Governo	Defesa Civil	Rua Jose Italo Camargo, 142	1
71	Jurídico	Anexo Fiscal Judiciario	Avenida Miriam, 153	1
72	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos (GAP)	Rua Joaquim das Neves, 205	1
73	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11	1
74	Obras	Regional Centro (nova sede)	Rua Angela Periotto Tolaine, 105	1
75	Obras	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A	1
76	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruíbe, 25	1
77	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatoba, 576	1
78	Obras	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	1
79	Saúde	Caps AD (Álcool e Droga) Caps Infantil	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500	1
80	Saúde	CAPS AD (INAC)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	1
81	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484	1
82	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor	1
83	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida Gal Teixeira Lott, 501	1
84	Saúde	PSI – Pronto Atendimento Infantil	Avenida Gal Teixeira Lott, 601	2
85	Saúde	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519	1
86	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 146	1
87	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26	1
88	Saúde	UBS Central	Parque Gabriel Chucre	1
89	Saúde	UBS Cohab V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	1
90	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	1

91	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A	1
92	Saúde	UBS Parque Florida	Rua California, 5	1
93	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Ver. Jose Fernandes Filho, 78 B	1
94	Saúde	UBS Vila Menck	Estrada das Acacias, 202	1
95	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José FernandesTeixeira Zuza, 510 PT Posto	1
96	Saúde	Unidade de Saúde Familiar	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos	1
97	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1	1
98	Saúde	USF Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 15	1

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue e instalado nos locais descritos no ANEXO I, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas.

8. DO PRAZO DE ENTRGA

8.1. O material deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da autorização de fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Processo Administrativo nº. 6609/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de relógio biométrico.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com Administração Pública, cumprindo os requisitos da habilitação nas cláusulas do edital em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2022.

Representante legal do licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Processo Administrativo nº. 6609/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de relógio biométrico.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Processo Administrativo nº. 6609/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de relógio biométrico.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para ata de registro de preços para aquisição de relógio biométrico, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT.	VL.TOTAL	MARCA e MODELO
1	Relógio biométrico digital, conforme termo de referência.	Und	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$,.....(por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento e instalação do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento e instalação do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- A proposta inicial inserida no sistema não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, tudo em conformidade com o item 5 do Edital.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e as Secretarias de _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição de relógio biométrico**, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, neste município, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de relógio biométrico, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Supra**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o material, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgãos gerenciadores da Ata poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do material.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material deve ser entregue conforme Anexo I, que é parte integrante desta ata.

4.2. - Arcar com as despesas e demais encargos referentes à aquisição de relógio biométrico;

4.3. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. - Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria caberá a avaliação do material e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, avaliado(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias da avaliação provisória, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades na aquisição do material, a Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deve ser entregue em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. O material deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias úteis no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhados até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo. Sr.

35

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 e CPF: 157.388.248 - 81, pela Secretaria _____, RG nº _____ e CPF nº _____ nº e o Sr.(a) _____, CPF nº _____, representante da empresa registrada _____.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

Secretaria de Administração Geral

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*